



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.984 .

Dá nova redação ao art.1º da  
Lei 242, de 05 de abril de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - O art.1º da Lei nº242 de 05 de  
abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica desafetada a área de praça, situada no  
" Loteamento Braga ", 1º Distrito deste Muni  
cípio, localizada entre as quadras de nºs.35,  
25, 29 e 30.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 14 DE AGOSTO DE 1.984 .

  
ALAIR FRANCISCO CORREA.  
Prefeito